

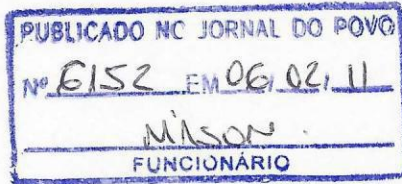
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### LEI Nº 1780/2011



**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor R\$. 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
09	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>		
09.001	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>		
10.302.0015.2035	<i>Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde</i>		
33.90.36.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	1000	45.000,00
10.301.0015.2053	<i>Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF</i>		
33.90.36.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	01495	10.000,00
10.303.0015.2071	<i>Manut. Centro de Atendimento Psico-Social – CAPS</i>		
33.90.36.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	31346	8.000,00
10.303.0015.2037	<i>Manutenção do Programa Farmácia Popular</i>		
33.90.36.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	31348	10.000,00
10.305.0020.2040	<i>Manutenção dos Serviços de Epidemiologia</i>		
33.90.36.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	01497	10.000,00
Total			<b>83.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R\$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
09	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>		
10.302.0015.2035	<i>Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde</i>		
33.90.39.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico</i>	1000	45.000,00

9



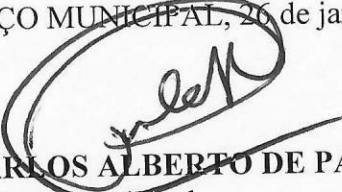
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

10.301.0015.2053	<i>Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF</i>		
31.90.04.00.00	<i>Contratação Por Tempo Determinado</i>		
33.90.36.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	01495	10.000,00
10.303.0015.2071	<i>Manut. Centro de Atendimento Psico-Social – CAPS</i>		
31.90.04.00.00	<i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	31346	8.000,00
10.303.0015.2037	<i>Manutenção do Programa Farmácia Popular</i>		
31.90.04.00.00	<i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	31348	10.000,00
10.305.0020.2040	<i>Manutenção dos Serviços de Epidemiologia</i>		
44.90.52.00.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>	01497	10.000,00
Total			<b>83.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 2011

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal